



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

### TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA-ME, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – CONVITE Nº 001/2018.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.463.247/0001-60, localizada na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Sertânia – PE – CEP 56.600-000, representada neste ato pelo Sr. Presidente **ANTÔNIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 238.514.494-87, residente e domiciliado em Sertânia – PE e a **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA-ME - CNPJ Nº 18.622.859/0001-06**, localizada a Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1200, AABB, Serra Talhada – PE. CEP.: 56.912-170, neste ato representada por **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, e:

a) **Considerando** que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente;

b) **Considerando** que os serviços decorrentes do presente processo licitatório são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;

c) **Considerando** que há previsão legal e contratual permitindo a prorrogação do prazo contratual, especialmente previsto no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) **Considerando** que ficou demonstrada a vantagem da renovação do referido contrato mediante ampla pesquisa de preços efetuada ao portal “Tome Conta” do TCE-PE, nos termos do Acórdão do TCU nº 1464/2019 - Plenário, REL. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data da sessão, 26/06/2019, o qual determina que as consultas deve priorizar portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos;

Resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado da presente Processo Licitatório nº 001/2018 – Convite nº 001/2018, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, nos termos que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório nº 001/2018 – Convite nº 001/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 11 (onze) meses, iniciando-se em 30 de novembro de 2019 com vigência até 31 de outubro de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

3.1. Ficam mantidos, pela execução dos serviços contratados, o pagamento pela contratante a Contratada da importância mensal de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, e uma parcela adicional no valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, referente ao assessoramento na prestação de contas anual, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do Termo Aditivo de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, para os 11 (onze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010 – Câmara Municipal de Sertânia

Projeto Atividade: 01.031.0103.2007.0000 – Contratação de Consultorias e Assessorias Técnicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultorias

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Sertânia, 29 de novembro de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**

**Antônio Henrique Ferreira dos Santos**

Contratante

  
**INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA-ME**

**Inalda Maria Santiago da Silva**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)  \_\_\_\_\_

CPF 249 990 244-20

2) Antônio \_\_\_\_\_

CPF 800.294.934-04